



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de seu presidente, através da Comissão de Pregão designada pela **Portaria nº 111, de 02 de agosto de 2021**, com sede na Avenida José Tesch, 1021, Centro Linhares, Estado do Espírito Santo, torna público que no **dia 13 de dezembro de 2021, às 8 horas e 30 minutos**, realizará licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, visando **REGISTRO DE PREÇO** para Computadores e softwares, Nobreaks, Impressora Térmica de Etiqueta, Tablets e HD NOVOS, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do presente Termo de Referência, especificados nos anexos deste Edital, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será processada e julgada em conformidade com as Leis nºs 10.520/02 e 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e suas alterações, DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, DECRETO MUNICIPAL Nº 755, DE 28 DE JUNHO DE 2017, e tudo em conformidade com o processo nº 008053/2021.

A Câmara fornecerá aos interessados o download gratuito do edital do certame, através do site oficial da Câmara Municipal de Linhares/ES, <https://www.linhares.es.leg.br/>, na aba "LICITAÇÕES" e também mediante solicitação dos interessados ao e-mail licitacao@camaralinhares.es.gov.br.

Os Envelopes contendo a Declaração de Enquadramento no Regime de Micro e Pequenas Empresas conforme art. 3º da Lei Complementar 123/06 e documentos de Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e a Documentação Habilitatória (ENVELOPE C) deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal, situado no Prédio da Câmara Municipal de Linhares, à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES até **às 8 horas e 30 minutos do dia 13 de dezembro de 2021**, ou no mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente na data marcada.

As empresas que protocolizarem seus envelopes além do horário estipulado para o início da sessão serão consideradas desclassificadas na licitação.

A conferência do edital cabe ao licitante no momento da retirada do mesmo.

1 - DO OBJETO

1.1 - O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO** para Computadores e software, Nobreaks, Impressora Térmica de Etiqueta, Tablets e HD NOVOS, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do termo de Referência.

1.2 - Integram este Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- A) Anexo I - Termo de Referência;
- B) Anexo II - Minuta da Ata de registro de Preço;
- C) Anexo III - Modelo de Proposta Comercial;
- D) Anexo IV - Modelo de Termo de Credenciamento;
- E) Anexo V - Modelo de declaração: Cumprimento dos requisitos de habilitação;
- F) Anexo VI - Modelo de Declaração de enquadramento no Regime de Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Micro Empreendedor Individual.
- G) Anexo VII - Modelo de Declaração de elaboração independente da proposta comercial;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

H) Anexo VIII - Modelo de Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação na presente licitação;

I) Anexo IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal, conforme determina o Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02;

J) Anexo X – Minuta do Contrato.

1.3. A classificação dos ITENS possui a seguinte ordem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PARTICIPAÇÃO
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	80	Ampla Participação
02	COMPUTADOR DESKTOP PARA TRATAMENTO DE IMAGENS, AUDIO E VIDEO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01	Exclusiva MEI/ME/EPP LC 123/2006
03	NOBREAK 3000 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02	Exclusiva MEI/ME/EPP LC 123/2006
04	NOBREAK 1200 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	03	Exclusiva MEI/ME/EPP LC 123/2006
05	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01	Exclusiva MEI/ME/EPP LC 123/2006
06	TABLET e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	06	Exclusiva MEI/ME/EPP LC 123/2006
07	HD e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02	Exclusiva MEI/ME/EPP LC 123/2006

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta Licitação, os interessados que atenderem a todas as exigências quanto à documentação e demais exigências constantes deste Edital e seu(s) Anexo(s).

2.1.1 - Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 - Concordatárias ou em processo de falência, recuperação judicial, sob concurso de credores, em Av. José Tesch, Nº 1021, Centro, Linhares - ES - Tel.: (27) 3372-6500 – e-mail: licitacao@camaralinhares.es.gov.br



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

dissolução ou em liquidação;

2.2.2 - Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

2.2.3 - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.5 - Que tenha entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, alguém que mantenha vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

2.3 - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI NAS LICITAÇÕES DEVERÃO SER OBSERVADO OS SEGUINTE REQUISITOS:

2.3.1 - A fim de participar da presente licitação e receber os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 o licitante deverá apresentar no ENVELOPE A, juntamente com a declaração de enquadramento no regime das MEs e EPPs, com reconhecimento de firma pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa, conforme modelo constante do Anexo VI, apresentar a certidão emitida pela junta comercial comprovando sua situação de enquadramento dentro do exercício financeiro, ou seja, emitida a partir de 02 DE MAIO DE 2021. Conforme o caso a licitante enquadrada no regime poderá ainda encaminhar o comprovante de adesão ao SIMPLES NACIONAL, o qual não substituirá a Certidão emitida pela Junta Comercial como comprovação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O Representante Legal ou Representante Constituído deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio ao Pregão, no horário marcado para abertura do Pregão, na sala de sessões da Câmara Municipal de Linhares, devidamente munido dos 3 envelopes (A, B e C) e de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo contido no Anexo IV desde Edital, devendo ainda, na abertura da sessão de Pregão, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou documento equivalente.

3.1.1 - Na hipótese de os licitantes não apresentarem no momento da entrega dos envelopes, a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, de caráter obrigatório, o Pregoeiro disponibilizará a estes um modelo de declaração que poderá ser preenchido e assinado pelo representante credenciado.

3.1.2 - Havendo a necessidade os documentos de credenciamento poderão ser autenticados no ato da sessão da abertura da sessão junto ao Pregoeiro e equipe de apoio;

3.1.3 - Encaminhamento de cópia autenticada do Registro comercial, no caso de empresa individual **ou**; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, observado as exigências do novo Código Civil e da Lei 11.127, de 28 de junho de 2005, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores **ou**; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício **ou**; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.4 - Fazendo-se representar por proprietário, sócio ou diretor, este deverá comprovar através de cópia



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, a condição alegada de representante, e conseqüente posse de poderes para prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente **com a cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente.

3.1.5 - Caso a empresa se faça representar por terceiros, deverá apresentar:

3.1.5.1 - Instrumento procuratório público ou particular, neste último caso, **com firma reconhecida** em cartório e cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, que lhe outorgue poderes específicos para a prática de todos os atos inerentes ao certame, juntamente com a cédula de identidade do OUTORGADO; ou

3.1.5.2 - Cópia autenticada de um dos itens 3.1.3, conforme o caso, juntamente com o Termo de Credenciamento constante no anexo IV deste edital; juntamente com a **cópia autenticada de sua cédula de identidade**, ou documento equivalente do CREDENCIADO.

3.2 - A não apresentação do documento de identidade ou documento equivalente exigido nos itens acima acarretará no descredenciamento do representante da empresa licitante.

3.3 - A licitante que não se fizer representar por credenciado, participando do certame apenas com o envio dos Envelopes contendo a Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), deverá encaminhar no ENVELOPE A, a Declaração de Enquadramento no regime das MEs e EPPs, quando for o caso, e Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação, conforme modelos constante do Anexo V e VI deste edital, sob pena de desclassificação.

3.4 - Na abertura da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, **nos termos do inciso IV, artigo 11, do Decreto nº 3.555/00**, para a prática dos demais atos do certame, conforme item 3 deste Edital.

3.5 - A Apresentação dos documentos descritos no item 3.1.3. no momento do credenciamento dispensa a reapresentação do documento no envelope de documentação habilitatória.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE CREDENCIAMENTO - (ENVELOPE A), DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - (ENVELOPE B) E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - (ENVELOPE C).

4.1 - Os envelopes contendo os documentos de Credenciamento (ENVELOPE A), Proposta Comercial (ENVELOPE B) e os Documentos Habilitatórios (ENVELOPE C), **deverão estar lacrados, rubricados no fecho e deverão ser protocolizados** no Protocolo Geral da Câmara Municipal de Linhares no local, dia e hora determinados no preâmbulo do Edital, em 3 (três) envelopes distintos, **devidamente lacrados e rubricados no fecho, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE, a critério do Pregoeiro, conforme o caso.**

4.1.1 - **Envelope A** deverá conter os documentos de **CREDENCIAMENTO**, declaração de enquadramento no regime de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou micro empreendedor individual - MEI e declaração de cumprimento de requisitos de habilitação, contidas nos Anexos IV, V e VI deste edital, ou apresentar na forma do item 3.1;

4.1.2 - **Envelope B** deverá conter a **PROPOSTA COMERCIAL** que atenda a todos os requisitos do Item 5 e Termo de Referência deste edital, devendo preferencialmente ser apresentada conforme modelo de Proposta Comercial no Anexo III. Deverá ainda integrar o envelope B, sob pena de desclassificação, a **Declaração De Elaboração Independente De Proposta Comercial**, conforme modelo no Anexo VII do Edital;

4.1.3 - **Envelope C** deverá conter os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** exigidos no item 7 deste Edital.

4.2 - Os envelopes deverão conter em sua parte externa, os dizeres:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

4.2.1 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ENVELOPE A - CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.2 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.2.3 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021

ENVELOPE C - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ:

4.3 - A reunião para abertura dos envelopes será pública, dirigida pelo Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Linhares auxiliado pela Comissão de Apoio ao Pregão nomeados pela portaria Nº 111/2021, realizada de acordo com as Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e em conformidade com este Edital e seus Anexos.

4.4 - Após a fase de credenciamento, e declarada à abertura da sessão de Pregão pelo Pregoeiro Oficial, **não mais serão admitidos novos proponentes.**

4.5 - Serão abertos todos os envelopes de CREDENCIAMENTO (ENVELOPE A) e de PROPOSTAS COMERCIAIS (ENVELOPE B), sendo feita a conferência e rubrica pela Equipe de Apoio e Pregoeiro em todas as páginas constantes nos envelopes, em seguida as propostas serão disponibilizadas para conferências e rubricas dos Licitantes Credenciados.

4.5.1 - As Propostas Comerciais serão julgadas conforme disposto posteriormente neste edital e deverão atender aos requisitos deste edital.

4.6 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a continuidade da mesma.

5 - DOS REQUISITOS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, portanto, a proposta deverá ser datilografada ou digitada, apresentada em papel timbrado ou impresso da empresa, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar preferencialmente numeradas e rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, obedecendo rigorosamente aos termos do edital e do Termo de Referência, e dela **devem constar:**

5.1.1 - Indicação de preço fixo e irrevogável para cada **ITEM Anexo III do Edital**, e cotado preferencialmente em algarismo e por extenso, sendo admitido o uso de apenas duas casas decimais após a vírgula, devendo nos preços informados já estar inclusos os impostos, taxas, seguros e garantias, bem como, assim, deduzidos



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

5.1.2 - **INDICAÇÃO DA VALIDADE DA PROPOSTA**, cujo prazo não seja inferior a **60 (SESSENTA) DIAS** corridos, a contar da data da apresentação da Proposta Comercial, sendo vedada simples manifestação "conforme o edital". Sob pena de desclassificação da licitante que não informar a validade de sua proposta.

5.1.3 - Indicação do Nome ou Razão Social da proponente, informando o endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como as informações do Representante Legal que assinará o Contrato: Nome, qualificação, nº do CPF/MF, Carteira de Identidade, nacionalidade, profissão e cargo na empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato.

5.1.4 - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

5.1.5 - **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA DE PREÇOS**, conforme modelo contido no Anexo VII deste edital, **sob pena de desclassificação da licitante**.

5.1.6 - OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A PROPOSTA COMERCIAL, PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, CÓPIAS VISÍVEIS DOS MANUAIS, CATÁLOGOS E INSTRUÇÕES QUE PERMITAM UMA PERFEITA IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERTADO, DESCRITO EM LÍNGUA PORTUGUESA OU TRADUZIDOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

5.1.6.1 - A análise e o parecer sobre o atendimento das especificações solicitadas será realizado por **GRUPO DE AVALIAÇÃO**, designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Linhares.

5.1.6.2 - Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais do produto;

5.1.6.3 - Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/ catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital;

5.1.6.4 - Caso o produto não atenda a especificação do edital, a empresa será desclassificada, sendo neste caso convocados os demais licitantes, respeitando a ordem de classificação;

5.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os itens do objeto deste Edital fornecidos à Câmara Municipal de Linhares sem ônus adicionais.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.4 - **A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.**

5.5 - Em **NENHUMA HIPÓTESE PODERÁ SER ALTERADA A PROPOSTA APRESENTADA**, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais, **SOB A PENA DE APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NESTE EDITAL E NO ART. 7º DA LEI 10.520/02.**

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1 - Será **julgada e adjudicada** vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitada a fase de lances.

6.1.1 - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo;

6.2 - Serão classificados pelo Pregoeiro, o proponente que apresentar a proposta com menor preço, definido no



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

objeto deste Edital e Anexos e as propostas com preços até 10% superior àquele ou, as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do artigo nº 4, da Lei 10.520/02.

6.3 - Aos proponentes classificados conforme subitem 6.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.3.1 - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem valores iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta de lances.

6.4 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço por item, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

6.4.1 - A desistência em apresentar lances verbais implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

6.5 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

6.6 - O Pregoeiro conduzirá as rodadas de lances até a apresentação da proposta mais vantajosa que será declarada arrematante.

6.7 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determina a **lei complementar 123/2006**, em seu art. 44.

6.7.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a melhor proposta.

6.8 - Para efeito do disposto no item 6.7, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma, com observação do disposto no subitem 6.8.2:

I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.8.1 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 6.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.8.2 - O disposto no item 6.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.8.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.9 - Auxiliado pela Equipe de Apoio o Pregoeiro examinará e emitirá juízo quanto a aceitabilidade observados os requisitos do objeto apresentado, bem como o valor proposto pela primeira classificada, e o atendimento os requisitos do item 5 deste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

6.10 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva (de lances) e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

6.11 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o **objeto deste Edital e Anexos**, pelo Pregoeiro.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

6.12 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicada o item, definida no objeto deste Edital e Anexos. Ocorrendo a situação a que se refere este item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.13 - No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, **não sendo caso de aplicação dos itens 6.7 e 6.8**, o Pregoeiro Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, para definição da ordem de oferta de lances.

6.14 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6.15 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a Proposta será desclassificada.

6.16 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

6.17 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste **Edital e Anexos**.

7 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO

7.1 - Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do ENVELOPE C, para análise dos documentos de habilitação da(s) proponente(s) classificada(s).

7.2 - Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados nos subitens 7.2.1. a 7.2.7, **DESDE QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS ESPECIFICADOS NAS OBSERVAÇÕES 01 A 13 DO ITEM 7.2.7 DESTE EDITAL**.

7.2.1 - Habilitação Jurídica

7.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.2 - Qualificação Econômico-Financeira.

7.2.2.1 - Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial, ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.2.2.2 - Termos de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, em cópias autenticadas do Livro Diário, do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.2.2.3 - A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

(LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,70$$

7.2.2.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

7.2.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.2.3.1 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.3.2 - Comprovação de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais conjunta com a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida por órgão da Secretaria da Receita Federal, unificada com a Certidão Negativa de Débito com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2014).

7.2.3.3 - Comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente. O proponente com Filial no município de Linhares fica obrigado a fornecer a certidão relativa a esta Filial, para o atendimento deste item.

7.2.3.4 - Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

7.2.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, fornecida no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho: www.tst.gov.br <<http://www.tst.gov.br>> Em atendimento a Lei 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do Tribunal Superior do Trabalho nº 1470/2011.

7.2.4 – Prova de Regularidade Cadastral

7.2.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

7.2.5 - Qualificação Técnica.

7.2.5.1 - 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os itens nos moldes do que se pretende contratar com este



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Pregão.

I. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios e/ou diretores e/ou administradores e/ou procuradores e/ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

7.2.6 - Declarações

7.2.6.1 - Declaração de Superveniência de fato impeditivo para habilitação;

7.2.6.2 - Declaração de Inexistência de menores em seu quadro de pessoal (Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854/99, regulamentada pelo Decreto n.º 4.358/02);

7.2.7 - Observações quanto a habilitação

7.2.7.1 - Objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

7.2.7.2 - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

7.2.7.3 - A documentação exigida nos subitens do **ITEM 7** deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (diferentes números de inscrição no CNPJ).

7.2.7.4 - A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pela Equipe de Apoio ou pelo Pregoeiro.

7.2.7.5 - **Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.** Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de **03 (três) meses** entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

7.2.7.6 - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes ou em publicação de órgão da imprensa oficial conforme artigo 32 da Lei de Licitações, exceto a proposta.

7.2.7.7 - Poderão ser autenticados documentos nas sessões da licitação do Credenciamento, bem como, do Envelope C "Documentos de Habilitação", desde que as cópias simples constantes no envelope C estejam acompanhadas na sua forma original.

7.2.7.8 - Na hipótese da apresentação de documentos sem "autenticação" e não havendo as originais em seu poder, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.9 - **Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecimento no item 7 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.**

7.2.7.10 - Se a documentação de habilitação estiver incompleta, incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, a empresa será inabilitada do certame.

7.2.7.11 - A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2.7.12 - Em caso de a empresa, atendida Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, apresentar documento com restrição quanto à regularidade fiscal, para que a empresa regularize sua situação, será assegurado o prazo 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial será declarado a partir do momento em que a licitante for



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

declarada vencedora, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, na forma do § 1º do art. 43 da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.

7.2.7.13 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de inabilitação ou desclassificação a apresentação de documentos que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

8 – DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Após a sessão, **SE NECESSÁRIO**, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras para a empresa arrematante, visando a análise e, conforme o caso, a realização de diligência para comprovação de aceitabilidade do material proposto, devendo ser apresentado uma amostra para o item solicitado, sem ônus para a administração, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso, convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais às empresas que não apresentarem suas amostras quando solicitadas.

8.2. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

8.3. A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados será do Pregoeiro e Equipe de Apoio, auxiliados pela equipe de servidores que atuam na utilização dos produtos na Câmara Municipal de Linhares.

8.4. O resultado da análise será registrado em nova Ata pela Comissão de Pregão e divulgado a todos os licitantes, devendo os recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, sendo protocolizados em até 03 (três) dias após a divulgação da ata, endereçados à comissão do Pregão.

8.5. Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Pregão para conferência posterior a entrega, e será descontada no quantitativo a ser entregue.

8.6. A licitante arrematante que não apresentar as amostras dos itens arrematados no prazo definido por este instrumento convocatório e não justificar a não apresentação do material estará automaticamente excluída do certame, passível de aplicação das sanções previstas no Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02.

9 - DOS QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.1.1 - Os PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS deverão ser direcionados ao Pregoeiro do Certame, por meio eletrônico para o e-mail: licitacao@camaralinhares.es.gov.br ou ainda entregue ao Departamento de Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

9.1.2 - As IMPUGNAÇÕES AO EDITAL de Licitação DEVERÃO SER PROTOCOLIZADAS NO PROTOCOLO GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares-ES, de segunda a sexta feira no horário de 8:00 h às 17:00h.

9.1.3 - Não serão reconhecidos os pedidos de impugnação enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

- 9.2** - Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas).
- 9.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada e publicada nova data para a realização do certame, com as alterações necessárias.
- 9.4** - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.5** - É vedada a licitante a utilização de recurso ou impugnação sem qualquer fundamento ou de natureza meramente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento licitatório. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Pregão ou, se for o caso, a autoridade superior, arquivar sumariamente os expedientes, bem como aplicar penalidade à empresa.
- 9.6** - As impugnações interpostas fora do prazo legal, enviados por fax, correios e/ou e-mail e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pelo proponente não serão conhecidos;
- 9.7** - Para fins de identificação para interposição da impugnação citada no item anterior, o impugnante deverá juntar a cópia do contrato social consolidado, devidamente autenticado quando este for um dos sócios, ou instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida em cartório e cópia autenticada do contrato social consolidado.
- 9.8** - As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

10 - DOS RECURSOS

- 10.1** - Declarado o(s) vencedor(es), será aberta a fase de recursos durante a sessão, em que qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação formal das razões do recurso, que deverá ser protocolizado endereçado à Comissão de Pregão, ficando a cargo da Administração a intimação imediata dos demais licitantes para apresentar as contrarrazões, em igual prazo de 3 (três) dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante na fase de recursos durante a sessão importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 10.3** - Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.
- 10.4** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.5** - A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 10.6** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Linhares, no Departamento de Suprimentos, sito à Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta Cidade, nos dias úteis no horário de 8:00h às 17:00h.
- 10.7** - Não serão reconhecidos os recursos formais interpostos enviados por fax, correios e/ou e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

- 11.1.** A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

- 11.2.** Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 11.3.** Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 11.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 11.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 11.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- 11.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- 11.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 11.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 11.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- 11.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 11.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 11.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;
- 11.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 11.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 11.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 11.18.** Cumprir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/18), especialmente, quando da prestação do serviço de assistência Técnica e/ou garantia, sendo facultado a Contratante solicitar a preposto da contratada a retirada e entrega de HD (memória) dos computadores, quando da retirada do Equipamento para fora da Sede da Contratante.

12 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1.** Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;
- 12.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

- 12.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;
- 12.4. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- 12.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 12.6. Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 12.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - Se o licitante desistir de sua proposta ou não a mantiver após a abertura dos envelopes de proposta de preço, negar-se a firmar o Contrato oriundo deste Edital, falharem ou fraudarem na execução do contrato/ordem de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública.

13.1.1 - **Advertência** - nos casos de:

- Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- Atraso na apresentação das amostras, quando solicitado.

13.1.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

13.1.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

13.1.3 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

13.1.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

13.2 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

13.3 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

13.4 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

13.5 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2021 e subseqüentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 4490520000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

14.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

15 – DA VIGÊNCIA E DURAÇÃO

15.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, vedada a sua prorrogação.

15.2 - O prazo de vigência das contratações decorrentes desse Registro de Preços apresentará como termo inicial o recebimento da ordem de fornecimento, e como termo inicial o recebimento definitivo dos materiais pela



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

Administração, observados os limites de prazo de entrega fixados, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, **por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Econômica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

16.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

16.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

16.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

16.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

16.3.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 16.1.2.

16.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

16.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- a) Nº do processo
- b) Nº da Autorização de Fornecimento
- c) Nº do empenho
- d) Nº do contrato
- e) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

16.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

16.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

16.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

16.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

16.9 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

17 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ENTREGA:

17.1 - Os produtos deverão ser entregues de forma integral e/ou parcelada, de acordo com a Autorização de Fornecimento encaminhada pelo Departamento de Compras e Suprimentos da Câmara Municipal de Linhares, devendo atender à solicitação no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração, no endereço Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares/ES, CEP 29900-060, de segunda à sexta-feira, das 8:00h às 17h.

17.2 - Os produtos deverão ser entregues em condições seguras de utilização, respeitando-se rigorosamente o prazo de entrega, sob pena de aplicação de sanção.

17.3 - O servidor responsável pelo recebimento poderá solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos produtos e a substituição, que deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias a partir da solicitação da CONTRATANTE.

18 - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

18.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta nos itens deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 18.4.

18.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos itens deste Edital, sem prejuízo para o disposto no item 18.4.

18.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

18.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não



FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios: a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 18.1 a 18.3; b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 18.1; c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

18.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

19 - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
- Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

19.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

19.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

19.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

19.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

19.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

19.6 - Não será concedida a revisão quando:

- ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- ausente o nexó de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

19.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Fundação, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

20.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

20.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

20.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

20.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

20.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

20.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

20.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

21 - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

21.1 - A emissão da Ordem de Fornecimento e/ou Contrato constitui o instrumento de formalização da aquisição com os fornecedores, em conformidade com os prazos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/1993.

21.2 - Se o Licitante classificado em primeiro lugar se recusar a receber a ordem de fornecimento e/ou Contrato ou se não dispuser de condições de atender integralmente à necessidade da Administração, poderá a ordem de fornecimento e/ou Contrato ser expedido (a) para os demais proponentes cadastrados que concordarem em fornecer os materiais ao preço e nas mesmas condições do primeiro colocado, observada a ordem de classificação.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - É facultado o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.2 - Fica assegurado à Câmara Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

vigente.

22.3 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5 - Após a apresentação das propostas no credenciamento, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6 - Não havendo expediente ou, caso ocorra qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Câmara Municipal de Linhares.

22.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão e a critério do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Avenida José Tesch, 1021, Centro, nesta cidade, no prédio desta Câmara Municipal ou por e-mail para o endereço licitacao@camaralinhares.es.gov.br

22.11 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

22.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à execução dos serviços.

22.13 - A devolução dos envelopes "HABILITAÇÃO" para as empresas não vencedoras da licitação, ocorrerá após a formalização do contrato, mediante recibo assinado pelo representante da empresa, e, se em até 10 (dez) dias após a publicação do Resumo do Contrato não houver ocorrido a retirada dos envelopes os mesmos poderão ser destruídos.

22.14 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, **prevalecerá as deste Edital.**

22.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520/2002, e do Decreto nº 3.555, publicado no D.O.U. de 09 de agosto de 2.000, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e suas alterações e pela Lei Complementar nº 123/2006.

22.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será a Comarca de Linhares- ES, com exclusão de qualquer outro.

Linhares - ES, xx de xxxxxxx de 2021.

Juliana Meloti Capucho Capila
Diretora de Suprimentos
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O presente objeto tem por finalidade **Registro de Preço** de Computadores e Software, Nobreaks, Impressora Térmica de Etiqueta, Tablets e HD NOVOS, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações do presente instrumento.

1.2 DEFINIÇÕES/INFORMAÇÕES ESSENCIAIS

1) Permite participação de empresas estrangeiras: Empresas estrangeiras que não se qualifiquem como “em funcionamento no país” não podem participar de licitações internas, seja isoladamente, seja em consórcio, visto que os membros de um consórcio necessitam, a teor do art. 33, III, apresentar todos os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei nº 8.666/93.

2) Orçamento estimado: R\$ xxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)

3) Referência de Preços: Foi realizada pesquisa com fornecedores do ramo do objeto.

4) Tipo de licitação: Menor preço por Item.

5) Ata de Registro de Preço: **SIM**

6) Benefício ME – Micro Empresa/EPP – Empresa de Pequeno Porte (Art. 48, Lei complementar 123/2006): Para os efeitos da Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário que exerce profissionalmente atividade econômica organizada para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, dentro dos limites ali determinados (atividades e receita bruta).

7) Contato do responsável: Arilson Prando Santiago – Diretor Geral da Câmara Municipal de Linhares/ES, e-mail: diretoria@camaralinhares.es.gov.br, Telefone: (27) 3372-6500.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de Registro de preço de Computadores e Software, Nobreaks, Impressora Térmica de Etiqueta, Tablets e HD NOVOS para atender a Câmara Municipal de Linhares, pelo período de 1 (um) ano, através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO**.

2.2. O presente pedido de abertura de processo licitatório vem pela necessidade de utilização de Computadores com melhor capacidade de processamento e armazenamento, Nobreaks para contemplar setores que não possuem este equipamento,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

Impressora Térmica de Etiquetas no Setor de Protocolo, Tablets para atender a Mesa Diretora nas sessões legislativas e HD para o armazenamento das imagens do sistema de videomonitoramento, para o melhor desempenho na realização das atividades do Poder Legislativo Municipal.

2.3. É de extrema necessidade adquirir novos computadores para os setores administrativos da Câmara Municipal de Linhares. Os atuais equipamentos estão defasados e não suportam a carga de trabalho. Outro aspecto relevante é o custo de manutenção desses equipamentos. Pelo fato das peças serem mais antigas e pela dificuldade em encontrá-las, o custo de manutenção é alto. O tempo necessário para dar manutenção em um equipamento degradado é muito alto, deixando o usuário várias horas ou até dias sem o equipamento.

2.4. Com a aquisição de novos computadores, o custo com manutenção seria consideravelmente reduzido, pois a garantia seria responsável pela reposição de peças ou, caso necessário, pela troca do equipamento. E o tempo gasto seria menor, pois novos computadores possuem um melhor desempenho em relação aos mais antigos, tornando assim a manutenção mais rápida.

2.5. Nota-se que Nobreak ou UPS é um equipamento de proteção de energia, responsável por regular a voltagem e a pureza da energia que chega aos equipamentos e alimenta as baterias internas, que irão fornecer a autonomia necessária aos dispositivos conectados a ele no momento de queda ou “apagões” de energia.

2.6. Considerando que existem setores na Câmara que necessitam desse equipamento em casos de emergência, como sala de som e comunicação, onde os Nobreaks são considerados equipamentos de uso essencial, pois além de garantirem a operação de seus serviços de forma ininterrupta e segura, prolongam a vida útil dos equipamentos, preservando os mesmos.

2.7. Verifica-se também que a Impressora Térmica de Etiquetas é essencial para a realização das atividades do Setor de Protocolo, pois garante identificação e rastreabilidade para todos os processos protocolados no Poder Legislativo Municipal, por meio do registro do número de protocolo, data de abertura, requerente, assunto, dentre outras informações. Portanto, este é um equipamento fundamental para o adequado funcionamento do Setor de Protocolo da Câmara Municipal.

2.8. A aquisição de Tablets é fundamental para atender a demanda da Mesa Diretora da Câmara Municipal nas sessões legislativas, visto que, com a implantação do Projeto “CÂMARA SEM PAPEL”, haverá substituição dos documentos em papel utilizados nas sessões pelos documentos digitais.

2.9. O HD é um equipamento essencial para o armazenamento das imagens do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal de Linhares. Considerando que a aquisição do HD permitirá o armazenamento das imagens por um período superior ao período possibilitado atualmente, sendo possível atender solicitações de órgãos externos, como Ministério Público, por imagens do sistema de videomonitoramento da Câmara Municipal por um período maior.

3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

3.1. DOS EQUIPAMENTOS OFERTADOS

Para garantir a qualidade dos serviços prestados, os equipamentos a serem fornecidos pela contratada deverão atender aos requisitos mínimos deste Termo e deverão ser comprovados mediante apresentação de catálogo, folha de dados, datasheet ou cópia de página da Internet com o descritivo dos equipamentos ofertados. Bem como atender os seguintes itens:

3.1.1. DA DESCRIÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARE

3.1.1.1. COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO

COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO	
BIOS	<ul style="list-style-type: none">• Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou desenvolvida especificamente para o modelo de equipamento ofertado com direitos de copyright,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

	<p>comprovados através de atestado específico, fornecido pelo desenvolvedor da BIOS informando o modelo do equipamento.</p> <ul style="list-style-type: none">• Deve possuir chip Trusted Platform Module (TPM) V2.0 ou superior.• Ter opção de inserir o número de controle de ativo (número patrimonial) do equipamento através do software padrão da BIOS.• Possuir funcionalidade de habilitar / desabilitar portas USB.• Possuir funcionalidade de configurar senha para visualizar o SETUP da BIOS e outra senha para usuário com permissões de alterações das configurações.• Suporte a ACPI 2.0 (Advanced Configuration and Power Interface).• Deve estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 baseado nos padrões de mercado de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade da BIOS antes de concluir o processo de boot.• Deve estar em conformidade com a especificação UEFI 2.5 (http://www.uefi.org).
Controladoras	<ul style="list-style-type: none">• Controladora de vídeo integrada com capacidade mínima de 512 MB de memória, alocada via compartilhamento com a memória RAM dinamicamente ou dedicada por controladora de vídeo própria.• Controladora de áudio estéreo, mínimo 16bits.• Controladora de rede Gigabit Ethernet com as seguintes características mínimas:• Capacidade de operar a 10/100/1000 Mbps com reconhecimento automático da velocidade.• Capacidade de operar no modo full-duplex.• Intel vPro i219LM padrão Gigabit Ethernet.
Fonte de Alimentação	<ul style="list-style-type: none">• Fonte de alimentação compatível com o gabinete e Placa-mãe do equipamento ofertado, suficiente para suportar todos os componentes internos ofertados dentro de seus parâmetros normais de funcionamento.• A fonte deve aceitar tensões de 110 e 220 Volts, de forma automática.• 180 W, PFC Ativo, 100~240V / 50~60Hz automática.• Para equipamentos com fontes externas, a fonte deverá possuir eficiência energética de no mínimo 87%, 65W, 50-60 HZ automática, deverá ser apresentado a compatibilidade eletromagnética e eficiência energética: portaria INMETRO 170/2012.
Gabinete	<ul style="list-style-type: none">• Conectores de som para saída de áudio e microfone na parte frontal do gabinete, sendo aceitos conectores do tipo combo.• Sistema de controle de temperatura adequado ao processador, memória e demais componentes internos ao gabinete. O fluxo do ar interno deve seguir as orientações do fabricante do processador.• Botão liga / desliga.• LED próprio, ou com uso compartilhado ao indicador de Power-On, para mostrar o status da atividade da unidade de armazenamento.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

	<ul style="list-style-type: none">• O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para kit de segurança, do tipo Kensington ou similar, sem adaptações.• Deverá possibilitar o uso do computador na posição torre e desktop, havendo proteção emborrachada, tipo pés de apoio, ou suporte, para pelo menos uma dessas posições.• Deverá permitir a abertura, acesso e substituição de componentes internos sem a utilização de ferramentas (tool less), exceto para o slot M.2, que aceitará a utilização de parafuso para fixação da unidade de armazenamento.• Sensor de intrusão.• Chip de criptografia TPM V2.0, com utilitário para gerenciamento e controle.• Abertura para trava tipo Kensington e anilha para cadeado.• Formato slim com fluxo de ar exclusivo frontal traseira, reversível, toolless, cor preta
PORTAS DE ENTRADA / SAÍDA	<ul style="list-style-type: none">• Traseira: 2x PS/2 (teclado e mouse) 1x USB 3.1 Gen 2 Type-C, 1x USB 3.1 Gen 2 2x USB 3.1 Gen 1, 2x USB 2.0 1x HDMI 1.4, 1x VGA, 2x DisplayPort 1x RJ-45 3x Áudio (2x Line in – Microfone e Auxiliar, 1x Line out – Alto-falantes)• Frontal: 2x USB 2.0 2x USB 3.1 Gen 1 1x Line in (Microfone) 1x Line out (Fone de Ouvido)• REDE 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet• 1x PCI Express x16 v3.0 1x PCI Express x16 (operando em x4) 1x PCI Express x1 1x PCI 32 bits v3.0 1x PCIe x4/SATA (M.2 2280) para SSD 1x PCIe x1 (M.2 2230) para WiFi• Gravador de DVD E CD, DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x)• Conector wi-fi, 300 mbps.
Memória	<ul style="list-style-type: none">• Total de memória instalada no sistema: no mínimo 8 GB.• Barramento mínimo: DDR4 - 2666 MTs ou superior.• Operar em dual Chanel quando houver 02 (dois) pentes de memória instalados.• Deve permitir expansão de memória para no mínimo 32 GB, com ao menos 2 slots de memória. Catálogo
Monitor de vídeo	<ul style="list-style-type: none">• Tamanho mínimo de 23,5" (medida diagonal).• Resolução nativa Full HD (1920 x 1080) funcionando a 60Hz ou superior. HDMI, D-sub 15 pinos.• Revestimento da tela anti-glare.• 250 Cd/m2 (contraste de 1.000:1 ângulo de visão 178º / 178º (H/V)• Furação para suporte Vesa 75 x 75.• Fonte AC100~240 V – 50/60HZ, Fonte Externa.• Pixel Pitch 0,2745 mm (H) X 0,2745 mm (V)• Tempo de resposta 5 ms.• Frequência de Varredura analógica: 30 – 83khz (H) / 56 – 75 hz (V). Digita: 30 – 83khz (H) / 56 – 61 hz (V).• Screen Split 2.0



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

	<ul style="list-style-type: none">Deverá ser apresentado no catálogo, certificação (WINDOWOS, UL(cUL),TUVE-TYPE,FCC-B,CE) do monitor ofertado juntamente com o manual do produto para conferencia.
Mouse	<ul style="list-style-type: none">Do mesmo fabricante do equipamento.Tecnologia óptica, de conformação ambidestra, com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem.Conexão USB.Comprimento do cabo de ao menos 1.5 metros.Resolução mínima de 1000 (mil) dpi.
Teclado	<ul style="list-style-type: none">Do mesmo fabricante do equipamento.Padrão AT do tipo estendido com todos os caracteres da língua portuguesa do Brasil e bloco de teclado numérico.Padrão ABNT-2.Conexão USB.Ajuste de altura e / ou inclinação do teclado.A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado.Conector compatível com a interface disponível no gabinete, sem uso de adaptadores.
Placa mãe	<ul style="list-style-type: none">Suporte à tecnologia de barramento do processador ofertado.Suportar processador e seus requisitos do item 1.Suportar as interfaces necessárias à conexão das unidades de armazenamento ofertadas em sua melhor performance.Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete, sem adaptações.Deve possuir ao menos 02 (dois) slots de memória com suporte a DDR4 2666 MTs ou superior.
Processador	<ul style="list-style-type: none">Desempenho superior a 8.000 (oito mil) pontos, mensurado através do indicador CPU Mark do software PerformanceTest, podendo ser comprovado através dos resultados listados no link https://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php.
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none">Possuir licenciamento para sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional, 64 Bits, em regime OEM, no idioma português do Brasil.Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis através de site do próprio fabricante em uma área específica para o modelo do equipamento ofertado.O fabricante deverá manter sempre atualizado em seu site, em área específica para o equipamento ofertado, atualizações de drivers e paths para hardware e softwares próprios da instalação padrão de fábrica. Também deve fornecer sem ônus solução de software para verificar atualizações, realizar o download e instalação das mesmas.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

	<ul style="list-style-type: none">Os arquivos usados para operacionalizar a restauração do sistema operacional à configuração de fábrica deverão ser armazenados em partição oculta, protegida e separada do sistema operacional.O modelo ofertado deverá constar no Microsoft Windows catalog. Deverá ser apresentado documento que comprove sua existência. Compatibilidade Microsoft Windows WHQL (HCL).Pacote office home student 2019 32/64 bits (Office Home & Student 2019).
Unidade de Armazenamento	<ul style="list-style-type: none">Deve possuir uma unidade de armazenamento com o mínimo de 256 SSD de armazenamento.Caso qualquer unidade de armazenamento precise ser substituída durante a vigência da garantia, a unidade danificada permanecerá na posse da CONTRATANTE, por motivos de segurança.Deve possuir uma unidade de armazenamento com o mínimo de 1TB de armazenamento.
Garantia	<ul style="list-style-type: none">Garantia do fabricante do computador pelo período de 36 (trinta e seis) meses (comprovada através de catálogo do fabricante do equipamento ou identificação do equipamento no site do fabricante. Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento em até 07 (sete) dias úteis deverá providenciar equipamento equivalente ou superior.Garantia do Monitor de pelo período de 36 (trinta e seis) meses (comprovada através de declaração da revenda do equipamento ou do fabricante. Em caso da não resolução do problema no primeiro atendimento em até 07 (sete) dias úteis deverá providenciar equipamento equivalente ou superior.
Certificações	<ul style="list-style-type: none">Gerenciamento Remoto DMTFCompatibilidade Microsoft Windows WHQL (HCL)Equipamentos ecologicamente "Amigáveis" EPEAT e RoHSEficiência Energética FONTE 80 PLUS GOLD.Emissão de Ruído Acústico Em conformidade com a ISO 7779 e ISO 9296.ISO 9001:2015 Sistema de Gestão da QualidadeISO 14001:2015 Sistema de Gestão AmbientalCompatibilidade Eletromagnética IEC 61000 Segurança IEC 60950Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência Energética Portaria Inmetro Nº170/2012
Marca Referência	POSITIVO OU SIMILAR

3.1.1.2. COMPUTADOR DESKTOP PARA TRATAMENTO DE IMAGENS, ÁUDIO E VÍDEO

Processador	Marca referência: 10ª geração do Processador Intel® Core™ i7-10700 (8 núcleos, 2.9 GHz com TurboBoost de 4.8 GHz, cache de 16 MB, 65 W) ou similar
Memória	Capacidade: 16GB



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

	Tipo: DDR4 de 2666 MHz ou superior
Disco Rígido	1 x SSD 240GB ou superior 1 TB SATA ou superior
Fonte	500W (Bivolt automático) O modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site www.80plus.com na categoria Gold ou superior, conforme requisitos de sustentabilidade ambiental estabelecidos na IN SLTI/MPOG Nº 01 de 19 de janeiro de 2010
Placa mãe	4 x portas SATA III 4 porta(s) USB 3.1 ou superior 2 x Porta(s) USB 3.0 ou superior 6 x Porta(s) USB 2.0 ou superior <ul style="list-style-type: none">- Suporta RGB com resolução máxima de 1920 por 1200 / 60 Hz- Suporta HDMI 1.4b com resolução máxima de 4096 x 2160 @ 24 Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz LAN (REFERÊNCIA): 1 x Gigabit LAN Realtek ® RTL8111H, 1 x Gigabit LAN Audio (REFERÊNCIA): Realtek ALC887 com 8 canais – CODEC de alta definição
Painel traseiro	Configurações Mínimas: 1 x PS/2 teclado 1 x PS/2 mouse 1 x Saída(s) D-Sub 1 x HDMI 1 x Porta(s) LAN (RJ45) 2 x Porta(s) USB 2.0 3 x Conector(es) de áudio 4 x Porta(s) USB 3.0
Painel Interno	1 x Conectores(s) para porta COM 1 x Conector(es) de ventoinha do processador 4 x Conector(es) SATA III 1 x Conector(es) de ventoinha do chassi 1 x Leitor(es) externo(s) S/PDIF 1 x M.2 Socket 3 with M key 1 x Conector(es) de áudio para o painel frontal (AAFP) 1 x Painel(s) do sistema 1 x Jumper Clear CMOS 1 x Conector de Speaker
Teclado	Teclado de tamanho normal Cabo de comprimento mínimo de 1,5m
Mouse	6x botões de reação rápida



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

	Revestimento em borracha Botão seletor da velocidade (1000, 1600, 2200, 3000Dpi) Roda de scroll
Headset	Arco de cabeça ajustável e fones com almofadas auriculares Microfone retrátil e sensível Controle de Volume na concha auricular Cabo com comprimento mínimo de 1,8m Com conexão USB
Tapete para Mouse (mouse pad)	Funciona com todos sensores a sensibilidade do mouse Superfície Mínima de 220 x 300 mm Antiderrapante
Placa de vídeo	Tamanho da memória: 4GB <ul style="list-style-type: none">• Interface de memória: 128 bits• Clock da memória: 12000MHz• Conexões mínimas: 1 Entrada DVI, 1 Entrada HDMI e 1 Entrada DisplayPort• Suporte de exibição: 3 ou mais.• Suporte para DirectX 12 - Suporte para OpenGL 4.6
Sistema Operacional	Windows 10 Professional, 64 bits
Garantia	Garantia total do equipamento (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, contados a partir do recebimento definitivo do equipamento
Marca Referência	LENOVO OU SIMILAR

3.1.1.3. NOBREAK 3000 VA

NOBREAK 3000 VA

- Potência mínima 3.000 VA;
- Autonomia mínima de bateria: 3 horas;
- Baterias internas seladas inclusas, livre de manutenção;
- Modelo bivolt automático: entrada 115V-127V / 220V;
- Tensão de Saída: 115V-127V;
- Quantidade de tomadas: mínimo 10 (sendo, no mínimo, 04 tomadas de 20A NBR 14136);
- Quantidade de Porta USB: 01 (uma);
- Com botão liga/desliga temporizado;
- Com indicador de led;
- Com alarme sonoro;
- Saída para bateria externa (no mínimo 01 saída);
- Conector do tipo engate rápido, para conexão do módulo de bateria externo ao UPS;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

- Estabilizador e filtro de linha internos;
- Garantia mínima de 12 meses, sendo 09 meses de garantia contratual + 03 meses de garantia legal;
- Unidade de fornecimento: 01 (um) nobreak;
- A responsabilidade pela entrega dos itens e o custo do frete é da empresa contratada.

Marca Referência	SMS OU SIMILAR
-------------------------	----------------

3.1.1.4. NOBREAK 1200 VA

NOBREAK 1200 VA

- Potência mínima 1.200 VA;
- Autonomia mínima de bateria: 55 minutos;
- Baterias internas seladas inclusas, livre de manutenção;
- Modelo bivolt automático: entrada 115V-127V / 220V;
- Tensão de saída: 115V-127V;
- Quantidade de tomadas: mínimo 06 tomadas de 10A (NBR 14136);
- Com botão liga/desliga temporizado;
- Com indicador de led;
- Com alarme sonoro;
- Estabilizador e filtro de linha internos;
- Garantia mínima de 12 meses, sendo 09 meses de garantia contratual + 03 meses de garantia legal;
- Unidade de fornecimento: 01 (um) nobreak;
- A responsabilidade pela entrega dos itens e o custo do frete é da empresa contratada.

Marca Referência	SMS OU SIMILAR
-------------------------	----------------

3.1.1.5. IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA

IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA

Recursos Padrões

- Capacidade: ribbon de até 300 metros (utilizando espessura de 0,08 mm)
- Processador: 32 bits RISC
- Conectividade: Tripla (Serial, USB e Paralela)
- Resolução de impressão: 203 dpi
- Largura de impressão: 4,09"
- Tipos de impressão: Termo Direta e Termo transferência
- Memória: 8 MB de memória flash e 8 MB de memória SDRAM
- Sensores: Transmissivo e reflexivo
- Capacidade de mídia de 5" de diâmetro externo
- Slot de alimentação de mídia contínua
- 5 fontes bitmap residentes e expansíveis (EUA, Europeia)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

	<ul style="list-style-type: none">• Suporte múltiplo de página de códigos DOS e Windows®• Drivers Windows• Simbologias de códigos de barras Lineares e 2D
Opções de Rede	<ul style="list-style-type: none">• Ethernet: 10/100 interna, oferecida em combinação com as interfaces USB e Serial (substitui a porta paralela)
Especificações de Impressão	Distância entre pontos: 0,125 mm Comprimento máximo de impressão: 991 mm Modulus de código de barras x dimensão: 5 mil a 50 mil
Especificações da Mídia	<ul style="list-style-type: none">• Largura: 19,1 a 114 mm• Comprimento da Etiqueta:<ul style="list-style-type: none">○ Mínimo: 6,4 mm (sem peel)○ Mínimo: 9,7 mm (com peel)○ Mínimo: 25,4 mm (com cutter)○ Máximo: 991 mm• Diâmetro do núcleo: 11,11 a 38 mm• Diâmetro máximo do rolo: 127 mm• Espessura: 0,08 a 0,18 mm• Sensor de mídia: espaçada, linha negra, entalhada• Tipos de Mídia: Rolo
Sistema de Ribbon	<ul style="list-style-type: none">• Largura: 33,8 a 109,2 mm• Capacidade: 1 rolo de ribbon por 4 rolos de mídia (300 m); 1 rolo de ribbon por rolo de mídia (74 m)• Diâmetro externo de ribbon:<ul style="list-style-type: none">○ 300 m de ribbon: 66 mm○ 74 m de ribbon: 34 mm• Diâmetro do núcleo:<ul style="list-style-type: none">○ 300 m de ribbon: 25,4 mm○ 74 m de ribbon: 12,7 mm• Comprimento máximo de ribbon: 300 m (utilizando espessura de 0,08 mm)• Tipo de Ribbon: Cera, Cera e Resina, Resina
Especificações Elétricas	<ul style="list-style-type: none">• Conector de entrada de alimentação tipo C7 com alcance automático• Saída: 20V CC, 2,5ª• Entrada: 100V 240V CA, 50 a 60 Hz
Especificações Físicas	Altura: de 180 mm até 190 mm Largura: de 190 mm até 200 mm Profundidade: de 270 mm até 280 mm



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

Garantia	<ul style="list-style-type: none">Garantia mínima de 12 (doze) meses
Marca Referência	ZEBRA OU SIMILAR

3.1.1.6. TABLET

Processador	<ul style="list-style-type: none">Tipo: Octa CoreVelocidade: 2GHz, 1.8GHz
Tela	<ul style="list-style-type: none">Tamanho (Tela Principal): 10.4" (263.1mm)Resolução (Tela Principal): 2000 x 1200 (WUXGA+)Tecnologia (Tela Principal): TFTProfundidade de Cor (Tela Principal): 16MTipo de tela: CapacitivaRotação automática de tela: SimGorila Glass: Sim
Câmera	<ul style="list-style-type: none">Foco Automático - Câmera Traseira: SimResolução - Câmera Frontal: 5.0MPResolução - Câmera Traseira: 8.0 MPFlash - Câmera Traseira: NãoResolução - Gravação de Vídeos: FHD (1920 x 1080) @30fps
Memória	<ul style="list-style-type: none">Memória RAM(GB): 3 GBMemória Total Interna (GB): 64 GBMemória Flash: 64 GBMemória Disponível (GB): 48.1 GBSuporte ao Cartão de Memória: MicroSD (de até 1TB)
Rede / Bandas	<ul style="list-style-type: none">2G GSM: GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS19003G UMTS: B1 (2100), B2 (1900), B4 (AWS), B5 (850), B8 (900)4G FDD LTE: B1 (2100), B2 (1900), B3 (1800), B4 (AWS), B5 (850), B7 (2600), B8 (900), B12 (700), B17 (700), B20 (800), B28 (700), B66(AWS-3)4G TDD LTE: B38 (2600), B40 (2300)
Conectividade	<ul style="list-style-type: none">ANT+: NãoVersão de USB: USB 2.0Localização: GPS, Glonass, Beidou, GalileoConector de Fone de Ouvido: Conexão 3.5mm Estéreo (Padrão P2)Versão de MHL: NãoWi-Fi: 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz, VHT80Wi-Fi Direct: Sim



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

	<ul style="list-style-type: none">• Versão de Bluetooth: Bluetooth v5.0• NFC: Não• Perfis de Bluetooth: A2DP, AVRCP, DI, HFP, HID, HOGP, HSP, MAP, OPP, PAN, PBAP• PC Sync: Smart Switch (Versão para PC)
Sistema Operacional	<ul style="list-style-type: none">• Android I 10.0 ou superior
Informações Gerais	<ul style="list-style-type: none">• Formato: Tablet
Sensores	<ul style="list-style-type: none">• Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz
Especificações Físicas	<ul style="list-style-type: none">• Dimensões (AxLxP, mm): 157.4 x 247.6 x 7.0
Bateria	<ul style="list-style-type: none">• Capacidade da Bateria (mAh, Typical): 7040• Removível: Não
Áudio e Vídeo	<ul style="list-style-type: none">• Formato de Reprodução de Vídeo: MP4, M4V, 3GP, 3G2, WMV, ASF, AVI, FLV, MKV, WEBM• Resolução de Reprodução de Vídeo: FHD (1920 x 1080) @60fps• Formato de Reprodução de Áudio: MP3, M4A, 3GA, AAC, OGG, OGA, WAV, WMA, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX, OTA
Especificações técnicas	<ul style="list-style-type: none">• Tensão/Voltagem: Bivolt• Conexão Wireless: 802.11^a/b/g/n/ac• Frequência GSM: 850/900/1800/1900 MHz• Frequência de dados: 850/900/1900/2100 MHz• Portas USB: 1• Saída HDMI: Não possui• Outras conexões: Fone de ouvido – Cartão de memória• Microfone Integrado: Sim• Conteúdo mínimo da embalagem: 01 (um) Tablet, 01 (um) Carregador, 01 (um) Cabo de Dados, 01 (um) Manual do Usuário
Garantia	<ul style="list-style-type: none">• Garantia mínima de 12 (doze) meses
Marca Referência	SANSUNG OU SIMILAR

3.1.1.7. HD

Especificações	<ul style="list-style-type: none">• Interface: SATA 6.0 Gb/s• Capacidade: 8 TB• Rotação: 7200 RPM• Cache: 256 MB• Uso: para vídeo vigilância• Formato: 3.5"
Marca referência	<ul style="list-style-type: none">• HD WD Purple Surveillance WD82 ou similar



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

Garantia	• Garantia mínima de 12 (doze) meses
Marca Referência	WESTERDIGITAL OU SIMILAR

3.2. DOS SOFTWARES E SISTEMA OPERACIONAL

Devido a compatibilidade entre os recursos presentes atualmente na Câmara Municipal de Linhares, as estações de trabalho deverão ser fornecidas com Sistema Operacional Windows 10 Professional 64bits Idioma pt-br original ou superior.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta, que compreende a descrição do material ofertado pelo licitante, preço unitário e preço total, deverá ser compatível com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos, bem como atender as seguintes exigências:

- a) Descrição dos materiais, observadas as mesmas especificações constantes do Termo de Referência, de forma clara e específica, descrevendo detalhadamente as características do material ou serviço ofertado, bem como preços unitários e total detalhados em planilha, incluindo especificação de marca, procedência e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as características do material.
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua assinatura.

4.2. DO QUANTITATIVO

4.2.1. Para isso utiliza-se a seguinte forma de cálculo para o quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	80		
02	COMPUTADOR DESKTOP PARA TRATAMENTO DE IMAGENS, AUDIO E VIDEO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01		
03	NOBREAK 3000 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02		
04	NOBREAK 1200 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	03		
05	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01		
06	TABLET e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	06		
07	HD e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

4.3. DOS CUSTOS

Deverão estar inclusos nos custos as respectivas manutenções dos equipamentos e substituições de peças, incluindo ainda, a substituição completa dos equipamentos, quando necessário, em atendimento a garantia.

5. HABILITAÇÃO

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **ou** Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **ou** Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; **ou** Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro **ou** autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser atendida pela apresentação do seguinte documento: Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal, inclusive contribuições sociais;
- d)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser atendida mediante Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado ou Positiva com efeitos de negativa;
- e)** A prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser atendida pela apresentação da Certidão Negativa de Tributos, ou positiva com efeitos de Negativa;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de Negativa expedida eletronicamente, para comprovar a inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h)** Fica expressamente ressalvado que a regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte ou equiparadas deverá ser comprovada com os documentos exigidos no presente edital até a assinatura do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis do certame.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo de no máximo, 60 (sessenta) dias, se outro prazo não estiver assinalado em lei ou no próprio documento. Será admitida a participação de empresas que se encontram em regime de recuperação judicial, desde que apresente o respectivo plano de recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital.

5.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

(Artigo 31, inciso I, Lei Federal nº. 8.666/93).

5.3.2.1. Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembleia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.

5.3.2.2. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.3.2.3. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.

5.3.2.4. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Endividamento Total (ET) resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{ou} = 1$$

$$ET = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} < \text{ou} = 0,70$$

5.3.2.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

5.3.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e as demonstrações contábeis pelo proprietário da empresa.

5.3.4. As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrados na Junta Comercial competente ou acompanhadas do comprovante de envio eletronicamente à Receita Federal (por meio do SPED e ECD), dependendo do caso; acompanhada dos respectivos termos de abertura e encerramento, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.

5.3.5. O balanço Patrimonial e demonstrações financeiras a serem apresentados na licitação devem obedecer à legislação específica.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. 01 (um) atestado de capacidade técnica, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante forneceu os itens nos moldes do que se pretende contratar com este Pregão.

5.4.1.1. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado constando CNPJ e endereço completo, devendo ser assinada por sócios e/ou diretores e/ou administradores e/ou procuradores e/ou gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa dias) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E PRAZO DE ENTREGA

6.1. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação da Diretoria de Suprimentos através da Autorização de Fornecimento/Execução, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando este Termo de Referência.

6.1.1. O prazo descrito no item 6.1 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Linhares.

6.2. Entregando o objeto, **esse será conferido pelo setor de Almoxarifado, auxiliado pelo setor de T.I.**, ficando assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo estabelecido no Termo de Referência.

6.3. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Linhares.

7. DA NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

7.1. Após a sessão, se necessário, o pregoeiro solicitará a apresentação de amostras para a empresa arrematante, visando a análise e, conforme o caso, a realização de diligência para comprovação de aceitabilidade do material proposto, devendo ser apresentado uma amostra de cada item solicitado, sem ônus para a administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual a critério da administração, para avaliação de aceitabilidade quanto ao atendimento das especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos no edital, **SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO EM CASO DE NÃO APRESENTAÇÃO OU DE NÃO ACEITAÇÃO DO PRODUTO APRESENTADO**, sendo, neste caso, convocados os demais licitantes respeitando a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais às empresas que não apresentarem suas amostras quando solicitadas.

7.2. As amostras que forem entregues em desacordo com as especificações do edital serão reprovadas.

7.3. A responsabilidade quanto a avaliação dos produtos apresentados será do Pregoeiro e Equipe de Apoio, auxiliados pela equipe de servidores que atuam na utilização dos produtos na Câmara Municipal de Linhares.

7.4. O resultado da análise será registrado em nova Ata pela Comissão de Pregão e divulgado a todos os licitantes, devendo os recursos quanto a desclassificação dos produtos analisados, sendo protocolizados em até 03 (três) dias após a divulgação da ata, endereçados à comissão do Pregão.

7.5. Após a análise técnica do material, a amostra não será devolvida e ficará em poder da Comissão de Pregão para conferência posterior a entrega, e será descontada no quantitativo a ser entregue.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

7.6. A licitante arrematante que não apresentar as amostras dos itens arrematados no prazo definido por este instrumento convocatório e não justificar a não apresentação do material estará automaticamente excluída do certame, passível de aplicação das sanções previstas no Edital e no art. 7º da Lei 10.520/02.

8. GARANTIA E SUPORTE DE SERVIÇOS

8.1. Garantia total dos Computadores (compreendendo o suporte técnico de todo hardware e periféricos) será de no mínimo 36 (trinta e seis) meses on site, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

8.2. Garantia total dos Nobreaks, da Impressora Térmica de Etiqueta, dos Tablets e do HD será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos;

8.3. A garantia dos equipamentos deverá seguir, sob pena de desclassificação, as especificações de cada item constante deste Termo de Referência. Caso a licitante não informe em sua proposta o prazo e as condições de garantia, expressas neste Termo de Referência para cada item, será considerado que a mesma aceitou integralmente estes prazos e condições;

8.4. Caberá à CONTRATADA a substituição de todas e quaisquer peças ou componentes necessários à total recuperação do equipamento, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, exceto em casos de acidentes ou quedas de responsabilidade da CONTRATANTE e manutenções realizadas por pessoa física ou por empresas não autorizadas pela CONTRATADA;

8.5. A garantia deve ser prestada por rede de assistência técnica credenciada pelo fabricante dos equipamentos;

8.6. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais;

8.7. A abertura do gabinete poderá ser realizada pelos técnicos da administração, sem necessidade de autorização prévia e sem perda da garantia;

8.8. O monitor deverá ter garantia contra pixels defeituosos, independentemente da quantidade de pixels identificados como defeituosos;

8.9. A garantia on site deverá obedecer aos seguintes padrões de atendimento:

I - O fabricante deverá possuir uma central de atendimento tipo 0800 (Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC) ou que aceite ligações a cobrar para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

II - Durante a abertura do chamado, o fabricante e/ou a contratada poderá realizar uma pré-atendimento inicial/analítico, via SAC, a fim de solucionar o problema relatado;

III - O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia, deverá ser de 08 (oito) horas por dia, 05 (dias) por semana;

IV - O prazo de atendimento será iniciado no próximo dia útil após a abertura do chamado e o tempo para a solução do problema será de no máximo 07 (três) dias úteis;

V - O atendimento às chamadas técnicas durante o período de garantia será realizado em dias úteis, ou seja, de segunda a sexta-feira, a partir de 08:00 até às 18:00 horas;

8.10. Todos os drivers dos equipamentos deverão estar disponíveis para download no site do fabricante durante todo o período de vigência da garantia;

8.11. A CONTRATADA deverá oferecer canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte online como “chat”, “e-mail” e página de suporte técnico na Internet com disponibilidade de atualizações e “hotfixes” de drivers, BIOS, firmware e ferramentas de troubleshooting, no mínimo;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

8.12. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para o CONTRATANTE, a parte ou peça defeituosa, após ser concluído pelo analista/técnico de que há a necessidade de substituir uma peça ou recolocá-la no sistema, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos;

8.13. A manutenção corretiva, que se fará sempre que necessária ou solicitada pela CONTRATANTE, compreende o diagnóstico, assistência técnica e solução de problemas, bem como a substituição de componentes que apresentarem defeitos ou avarias, ou seja, quaisquer serviços que se fizerem necessários para deixar os equipamentos em perfeito estado de funcionamento;

8.14. Quando for diagnosticado que se trata de problema de hardware, além de solucionar o problema que causou o chamado, o técnico deverá revisar as partes elétricas e eletrônicas, efetuar limpeza interna, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes e substituição de peças defeituosas;

8.15. Na manutenção corretiva, após a sua realização, deverão ser feitos testes com os equipamentos mantidos, acompanhando o seu funcionamento, pelo técnico em conjunto com o usuário, havendo a obrigatoriedade da assinatura de ambos no documento, ao final dos trabalhos;

8.16. Na substituição de algum componente ou periférico, devido à manutenção, este deverá ser compatível com os softwares envolvidos, e com as demais partes do equipamento, não podendo ser, em hipótese alguma, de configuração inferior à do substituído. Caso seja substituída a placa mãe, o técnico deverá providenciar a gravação dos dados referentes ao "ServiceTag/SerialNumber" e "AssertTag/Patrimônio" da placa mãe substituída;

8.17. Possuir recurso disponibilizado via site do próprio fabricante que faça a validação e verificação da garantia do equipamento através da inserção do seu número de série e modelo/número do equipamento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;

9.2. Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;

9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;

9.4. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;

9.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;

9.6. Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;

9.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A empresa vencedora obrigará-se a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;

10.2. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;

10.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

- 10.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 10.5.** Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
- 10.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- 10.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- 10.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 10.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 10.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- 10.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 10.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 10.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;
- 10.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 10.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 10.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 10.18.** Cumprir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/18), especialmente, quando da prestação do serviço de assistência Técnica e/ou garantia, sendo facultado a Contratante solicitar a a preposto da contratada a retirada e entrega de HD (memória) dos computadores, quando da retirada do Equipamento para fora da Sede da Contratante.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, **por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

11.1.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

- a) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- e) Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

11.1.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

11.2 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

11.3 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

11.3.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 16.1.2.

11.4 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

11.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- f) Nº do processo
- g) Nº da Autorização de Fornecimento
- h) Nº do empenho
- i) Nº do contrato
- j) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

11.5 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

11.6 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

11.7 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

11.8 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

11.9 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almojarifado atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado “Fiscal do Contrato”, para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

12.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do atendimento do termo de referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com a legislação.

13. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1. O prazo de vigência desta ata é de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura e sua eficácia dar-se a partir da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado, na forma do parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93, vedada a sua prorrogação.

13.2. O prazo de vigência das contratações decorrentes deste registro de preço apresentará como termo inicial o recebimento da autorização de fornecimento, e como termo final o recebimento definitivo das matérias pela administração, observados os limites de prazo de entrega, fixados no termo de referência, e sem prejuízo para o prazo mínimo de validade dos produtos adquiridos.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão a conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento do corrente exercício, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 44905200000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

15. SANÇÕES

15.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições do Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/1993, como falharem ou fraudarem na execução do contrato/autorização de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal.

15.1.1 - Advertência - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada.

15.1.2 - Multa - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Autorização de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Contrato/ Autorização de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o Contrato/ Autorização de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

15.1.2.1. As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

15.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) Por atraso injustificado na execução do contrato superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o contrato, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do contrato: até 02 (dois) anos.

15.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

15.3.1. A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da CONTRATANTE, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

15.4. Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

15.4.1. O recurso será dirigido a autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 05 (cinco) dias úteis.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

15.5. Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

15.6. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente da CONTRATANTE, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16. DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

16.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;**
- b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.**

16.3. Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

16.4. A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

16.5. Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

16.6. Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

16.7. Não será concedida a revisão quando:

- a) Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c) Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

16.8. Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria do Município, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

17.1. O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

17.1.1. Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
- b) Não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
- d) Incurrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

17.1.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.

17.2. O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

Linhares-ES, 22 de outubro de 2021.

Juliana Meloti Capucho Capila
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares/ES

Arilson Prando Santiago
Diretor Geral
Câmara Municipal de Linhares/ES



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº XXXX / 2021

Aos xxxxxxxxxxxx dias do mês de xxxxxxxxxxxx do ano de dois mil e vinte um, a Câmara Municipal de Linhares, devidamente representada e assistida por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº xxxxxxxx, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada e assistida por seu representante legal, Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF (MF) nº xxxxxxxx, RG Nº xxxxxxxx, acordam proceder, nos termos do Edital de Pregão em epígrafe, ao Registro de Preços referente aos itens anexos discriminado, com seu respectivo desconto.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para Registro de Preço de Computadores e Software, Nobreaks, Impressora Térmica de Etiqueta, Tablets e HD NOVOS, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e no processo administrativo nº 008053/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A empresa vencedora obrigará-se a cumprir a Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;
2. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto desta contratação;
4. Manter, durante toda a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
5. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;
6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
7. Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
8. Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
12. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
13. Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
14. Apresentar, durante a vigência do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
15. Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
16. Cumprir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/18), especialmente, quando da prestação do serviço de assistência Técnica e/ou garantia, sendo facultado a Contratante solicitar a preposto da contratada a retirada e entrega de HD (memória) dos computadores, quando da retirada do Equipamento para fora da Sede da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1. Exercer gestão, controle, administração e fiscalização da ata assinada com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;
- 3.2. Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;
- 3.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;
- 3.4. Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- 3.5. Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;
- 3.6. Pagar, no prazo estabelecido, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
- 3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A entrega dos materiais será de forma parcelada, de acordo com a necessidade e a solicitação da Câmara Municipal de Linhares, onde a (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação da Diretoria de Suprimentos através da Autorização de Fornecimento/Execução, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando este Termo de Referência.
 - 4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Linhares.
- 4.2. Entregando o objeto, esse será conferido pelo setor de Almoxarifado, auxiliado pelo setor de T.I., ficando assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo estabelecido no Termo de Referência.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

4.3. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Linhares.

4.4. A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução da presente Ata, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.5. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução consistem na verificação da conformidade do atendimento do termo de referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global do objeto é de **R\$ XXXXXXXXX** conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	80	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	COMPUTADOR DESKTOP PARA TRATAMENTO DE IMAGENS, AUDIO E VIDEO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	NOBREAK 3000 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx
04	NOBREAK 1200 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	03	R\$ xxxx	R\$ xxxx
05	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
06	TABLET e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	06	R\$ xxxx	R\$ xxxx
07	HD e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx

5.2 - No valor descrito no item 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, **por meio de Ordem Bancária**



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

5.3.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

5.3.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.5.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 16.1.2.

5.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

11.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- Nº do processo
- Nº da Autorização de Fornecimento
- Nº do empenho
- Nº do contrato
- Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.

ELEMENTO DESPESA: 4490520000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de vigência da ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, vedada a prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:

- a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- a) Por atraso injustificado na execução do Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Por atraso injustificado na execução do Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2.3 - **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:**

- a) Por atraso injustificado na execução do Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- b) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

9.1 - A quantidade máxima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é conforme consta no quantitativo desta ata, sem prejuízo para o disposto no item 9.4.

9.2 - A quantidade mínima estimada a ser adquirida pelos órgãos participantes do certame, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, é fixada em 30% (trinta por cento), do que consta nos quantitativos, sem prejuízo para o disposto no item 9.4.

9.3 - O fornecedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade máxima estimada de fornecimento estabelecida neste edital.

9.4 - A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades que não tenham participado do certame não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo registrado para cada item, independente do número de órgãos não participantes que realizem a adesão e ainda dependerá, da autorização do órgão gerenciador, de aceitação de fornecimento pelo particular, observados, ainda, os seguintes critérios:

- a) Os quantitativos fixados pelos órgãos e entidades que não tenham participado do certame não serão computados nos quantitativos fixados originariamente nos itens 9.1 a 9.3;
- b) Ao órgão ou entidade que não tenha participado do certame fica vedada a fixação de suas respectivas quantidades em montante superior ao máximo estabelecido no item 9.1;
- c) Não será admitida a adesão de órgãos e entidades que não tenham participado do certame, na hipótese de risco de prejuízo para as obrigações anteriormente assumidas, o que será aferido pelo órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada.

9.5 - A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEQUILÍBRIO DA EQUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1 - Quando, por motivo superveniente, o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado, o órgão gerenciador deverá:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

10.2 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento;
b) Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

10.3 - Não logrando êxito nas negociações, o órgão gerenciador deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

10.4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

10.5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

10.5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

10.5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supera o prazo de um ano.

10.6 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

10.7 - Em todo o caso, a revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Procuradoria da Fundação, e não poderá exceder o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - O preço registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

11.1.1 - Pela Administração, quando houver comprovado interesse público, ou quando o fornecedor:

- a) não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;
b) não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado;
d) incorrer em inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços.

11.1.2 - Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação formal e expressa, comprovar a impossibilidade, por caso fortuito ou força maior, de dar cumprimento às exigências do instrumento convocatório e da Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

11.2 - O cancelamento do registro de preços por parte da Administração, assegurados a ampla defesa e o contraditório, será formalizado por decisão da autoridade competente.

11.2.1 - O cancelamento do registro não prejudica a possibilidade de aplicação de sanção administrativa, quando motivada pela ocorrência de infração cometida pelo particular, observados os critérios estabelecidos na cláusula décima primeira deste instrumento.

11.3 - Da decisão da autoridade competente se dará conhecimento aos fornecedores, mediante o envio de correspondência, com aviso de recebimento.

11.4 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na imprensa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.

11.5 - A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, instruída com a comprovação dos fatos que justificam o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo III

MODELO: PROPOSTA COMERCIAL

LOGOTIPO DA EMPRESA

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Cidade:
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	80	
02	COMPUTADOR DESKTOP PARA TRATAMENTO DE IMAGENS, AUDIO E VIDEO e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	01	
03	NOBREAK 3000 VA e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	02	
04	NOBREAK 1200 VA e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	03	
05	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	01	
06	TABLET e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	06	
07	HD e as demais especificações do presente instrumento.	Unid.	02	
Valor Global da Proposta				

Declaração:

Conforme exigido no Termo de Referência, a empresa _____, por intermédio do seu preposto devidamente credenciado, declara:

- que tomou conhecimento de todas as condições referentes ao objeto licitado e assume sem exceção as obrigações definidas no Termo de Referência;
- que está devidamente capacitada para a prestação da totalidade dos serviços objeto da presente proposta.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

**Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021**

Vigência do contrato: 12 (doze) meses.

Linhares ____ de _____ de 2021.

**RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo IV

MODELO: TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr. (a) _____, portador(a) do RG Nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pela Câmara Municipal de Linhares - ES, sob o nº 009/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Linhares - ES, _____ de _____ de 2021.

Nome
Cargo
Qualificação do outorgante

OBS. O credenciamento deverá ser devidamente assinado com reconhecimento de firma.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo V

MODELO: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente procedimento licitatório.

Linhares - ES, ____ de _____ de 2021.

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo VI

**MODELO: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Para fins de participação na licitação realizada na modalidade **Pregão Presencial nº 009/2021 – para REGISTRO DE PREÇO**, a (o) _____ (*nome da Empresa*), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº , sediada (o) (*Endereço completo*), declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Declara ainda a intenção de usufruir, caso necessite, do prazo de regularização fiscal previsto nos artigos 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, estando ciente de que a não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

Linhares, _____ de _____ de 2021.

(sócio administrador)

(contador da empresa)
Nº Registro Profissional

Observação importante:

Este Documento deverá ser assinado, com reconhecimento de firma, pelo representante legal da empresa e pelo Contador responsável pela contabilidade da empresa informando o número de Registro no Conselho Profissional.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

(INDICAR O NÚMERO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE OU IDENTIFICAR A CADA TÓPICO)

Anexo VII

MODELO: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial Nº 009/2021 – REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 008053/2021

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE) (doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 5.1.5 do Edital do Pregão Presencial acima mencionado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial acima mencionado antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Comissão de Pregão ou Departamento de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Linhares/ES antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Linhares, em ___ de _____ de _____

(REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA)

Observação importante:

Este Documento deverá ser OBRIGATORIAMENTE identificar o número do pregão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo VIII

**MODELO: DECLARAÇÃO SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO
NA PRESENTE LICITAÇÃO**

_____ (nome da empresa), CNPJ Nº _____, sediada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Linhares-ES, de de 2021

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES**

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo IX

**MODELO: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENORES EM SEU QUADRO DE PESSOAL,
CONFORME DETERMINA O INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E LEI
N.º 9.854/99, REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 4.358/02;**

_____ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira
de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Linhares - ES, de de 2021

(REPRESENTANTE LEGAL)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

Anexo X

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXX / 2021

TERMO DE CONTRATO FIRMADO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, QUE ENTRE SÍ FAZEM, DE UM LADO A CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES E DE OUTRO LADO A EMPRESA XXXXXXXX "VENCEDORA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008053/2021.

Por este instrumento particular de contrato que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Linhares/ES**, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Avenida José Tesch, 1021, Centro, Linhares - ES, devidamente inscrito no C.N.P.J sob o Nº 01.975.290/0001-51, neste ato representado por seu presidente, Sr. ROQUE CHILE DE SOUZA, portador do CPF (MF) nº 107.460.627-29 e RG Nº xxxxxxxx, neste instrumento denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro, a empresa XXXXXXXXXX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº XXXXXXXXXXXXXXXX, representada legalmente neste ato pelo Sr (a) XXXXXXXXXXXX, portador(a) do CPF (MF) nº XXXXXXXX, RG Nº XXXXXXXX, adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento datado de XXXXXXXX, referente ao Pregão Presencial de Nº 009/2021, ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 01/2021, devidamente homologado pela Câmara Municipal de Linhares-ES, no processo Nº 008053/2021, têm entre si, justos e contratados, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei N 10.520/2002 e Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa para registro de preço de Computadores e Software, Nobreaks, Impressora Térmica de Etiqueta, Tablets e HD NOVOS, segundo configurações mínimas solicitadas em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, constantes no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2021 e no processo administrativo nº 008053/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. A empresa vencedora obrigar-se-á a cumprir o Contrato/Autorização de Fornecimento, este instrumento e as disposições de sua proposta;
- 2.2. Executar os fornecimentos conforme estabelecido no Contrato/Autorização de Fornecimento e de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Linhares, fiscalizando-os juntamente com o servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 2.3. Não transferir a outros, no todo ou em parte, o objeto do contrato;
- 2.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 2.5. Indenizar a CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoal ou material, quando resultantes de ação ou omissão, negligência, imprudência, ou imperícia dos seus empregados ou prepostos;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

- 2.6.** Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Câmara Municipal de Linhares;
- 2.7.** Designar formalmente funcionário/representante para representa-la perante à Câmara Municipal de Linhares;
- 2.8.** Emitir, Nota Fiscal/Fatura discriminativa contendo os materiais a ser entregues, devidamente atestada por servidor credenciado, onde o CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes as multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos do edital, desde que não haja nenhum fato impeditivo;
- 2.9.** Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da legislação vigente;
- 2.10.** Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da CONTRATANTE, conforme os prazos constantes neste instrumento;
- 2.11.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18, e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 2.12.** O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias o produto com avarias ou defeitos;
- 2.13.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes e pertinentes ao objeto da presente licitação;
- 2.14.** Licitante vencedor será convocado pela Câmara Municipal para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93;
- 2.15.** Aprovar previamente, junto à Câmara Municipal de Linhares, quaisquer alterações relacionadas com a execução do objeto em pauta;
- 2.16.** Apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 2.17.** Prestar à Câmara Municipal de Linhares todas as informações e esclarecimentos necessários ao acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitado.
- 2.18.** Cumprir irrestritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei Federal nº 13.709/18), especialmente, quando da prestação do serviço de assistência Técnica e/ou garantia, sendo facultado a Contratante solicitar a preposto da contratada a retirada e entrega de HD (memória) dos computadores, quando da retirada do Equipamento para fora da Sede da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 3.1.** Exercer gestão, controle, administração e fiscalização do contrato assinado com a CONTRATADA, para a realização do objeto de que trata o Edital e o Contrato dele decorrente;
- 3.2.** Designar servidor pertencente ao quadro da Câmara Municipal de Linhares para representá-la perante a CONTRATADA;
- 3.3.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades referentes à execução do Contrato;
- 3.4.** Analisar, avaliar, determinar e registrar as falhas encontradas, assim como o não cumprimento das determinações contratuais, aplicando as penalidades previstas em Lei;
- 3.5.** Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA para a execução do objeto contratado;



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

- 3.6. Pagar, no prazo estabelecido em contrato, as faturas apresentadas pela CONTRATADA;
3.7. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A (s) empresa (s) licitante (s) deverá (ão) entregar o objeto no prazo de 30 (trinta) dias, após comunicação da Diretoria de Suprimentos através da Autorização de Fornecimento/Execução, na forma, quantidades e prazos, definidos na mesma, respeitando este Termo de Referência.

4.1.1. O prazo descrito no item 4.1 poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Linhares.

4.2. Entregando o objeto, esse será conferido pelo setor de Almoxarifado, auxiliado pelo setor de T.I., ficando assegurado à Câmara Municipal de Linhares o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, restando a empresa licitante vencedora a obrigação de substituir e/ou reparar o item irregular no prazo estabelecido no Termo de Referência.

4.3. Ocorrendo qualquer problema, a licitante vencedora deverá comunicar imediatamente por escrito à Câmara Municipal de Linhares.

4.4. A CONTRATANTE designará um representante, a ser denominado "Fiscal do Contrato", para o acompanhamento da execução do presente Contrato, o qual tomará todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente ajuste, conforme norma disciplinada no Art. 67 da Lei nº 8.666/93.

4.5. O fiscal do Contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas à Direção Geral da Câmara Municipal de Linhares, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do atendimento do termo de referência, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos pelo representante da Câmara Municipal de Linhares, em conformidade com a legislação.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO E PAGAMENTO

5.1 - O preço global para execução do contrato é de **R\$ XXXXXXXXX** conforme proposta comercial apresentada pela contratada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	COMPUTADOR DESKTOP COMPLETO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	80	R\$ xxxx	R\$ xxxx
02	COMPUTADOR DESKTOP PARA TRATAMENTO DE IMAGENS, AUDIO E VIDEO e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
03	NOBREAK 3000 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

04	NOBREAK 1200 VA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	03	R\$ xxxx	R\$ xxxx
05	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETA e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	01	R\$ xxxx	R\$ xxxx
06	TABLET e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	06	R\$ xxxx	R\$ xxxx
07	HD e as demais especificações do presente instrumento.	unidade	02	R\$ xxxx	R\$ xxxx

5.2 - No valor descrito no item 5.1 estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 - O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, **por meio de Ordem Bancária em conta corrente da Caixa Economica Federal ou por meio de apresentação de boleto de cobrança** em nome da Câmara Municipal de Linhares, juntamente com a Nota Fiscal em nome da Câmara Municipal de Linhares, sem emendas ou rasuras, dos documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993 e da declaração de Requisição do pagamento.

5.3.1 - Para fazer jus ao pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal/boleto de serviço os seguintes documentos:

- Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da CONTRATADA;
- Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- Requerimento de pagamento com Nome e CNPJ da empresa, nº da nota fiscal e período da realização do serviço.

5.3.2 - Em caso da escolha da empresa em apresentar boleto, o mesmo deverá ter no mínimo 15 (quize) dias corridos para o vencimento, contados a partir da data de protocolo/envio do requerimento do pagamento.

5.4 - A CONTRATANTE efetuará o pagamento somente para a CONTRATADA, vedada a negociação dos documentos de cobrança com terceiros, ou a sua colocação em cobrança bancária.

5.5 - A CONTRATANTE rejeitará o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Edital e Anexos. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, os responsáveis da CONTRATANTE notificarão a empresa fornecedora para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos de recebimento.

5.5.1 – Caso ocorra o vencimento do boleto durante a correção de quaisquer irregularidades provocadas pela contratada, a mesma deverá emitir um novo boleto respeitando o prazo contido no item 16.1.2.

5.6 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES-ES, Avenida José Tesch, 1021 - Centro - Linhares/ES, inscrita no CNPJ Nº 01.975.290/0001-51.

11.4.1 - Na Nota Fiscal deverão constar:

- Nº do processo



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

- g) Nº da Autorização de Fornecimento
- h) Nº do empenho
- i) Nº do contrato
- j) Nº da licitação e modalidade

Além das demais especificações necessárias, como descrição, preços, quantidade, etc...

5.7 - Caso o pagamento não seja efetuado dentro do prazo previsto, a CONTRATADA se reserva no direito de solicitar o pagamento de multa financeira nos seguintes termos:

$$EM = I \times ND \times VF$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

I = Índice de Compensação Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \rightarrow I = 0,00016438$$

Onde:

TX = percentual da taxa anual = 6%

5.8 - Caso não seja reconhecido o pagamento dos valores referentes à nota fiscal no prazo contratual, a CONTRATADA deverá realizar contato, notificando a existência da pendência, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, antes de qualquer medida restritiva à CONTRATANTE.

5.9 - A Nota Fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de credenciamento e acolhido nos documentos de habilitação.

5.10 - Qualquer alteração feita no contrato social da empresa vencedora, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas na contratação, deverão ser comunicados à Câmara Municipal de Linhares, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

5.11 - Para a formalização do pagamento, o Departamento de Almoxarifado atestará a execução do fornecimento, para após enviar a fatura para liquidação e pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no Orçamento da Câmara Municipal de Linhares para o exercício de 2021 e subsequentes, a saber:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FUNÇÃO: 01 - LEGISLATIVA

SUBFUNÇÃO: 031 - AÇÃO LEGISLATIVA

PROGRAMA: 0001 - MANUTENÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS AÇÕES LEGISLATIVAS

PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

ELEMENTO DESPESA: 4490520000000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 10010000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

6.2 - Para a cobertura das despesas relativas ao presente contrato serão emitidas Notas de Empenho, à conta das dotações especificadas nesta cláusula.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

7.1 - Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993.

7.2 - O licitante vencedor será convocado pela Administração para assinatura do termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação conforme estipulado nos art. 64 e 81 da Lei nº 8.666/93.

7.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Se a CONTRATADA descumprir as condições deste Contrato ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000.

8.2. Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e do Decreto n.º 3.555/2000, se a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Câmara Municipal de Linhares.

8.2.1 - **Advertência** - nos casos de:

- c) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- d) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;
- e) Atraso na entrega das amostras.

8.2.2 - **Multa** - nos seguintes casos e percentuais:

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- g) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- h) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- i) Recusa do adjudicatário em receber o contrato/ordem de fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- j) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 008053/2021

8.2.2.1 - As multas serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

8.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- f) Por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento superior a 30 (trinta) dias: até 03 (três) meses;
- g) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- h) Por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias úteis da data da convocação: até 01 (um) ano;
- i) Por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Compras: até 02 (dois) anos;
- j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

8.2.3.1 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

8.3 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública e a Declaração de inidoneidade será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida e serão aplicadas pelo Presidente da Câmara Municipal, as demais sanções pelo Gestor/Fiscal do Contrato.

8.4 - Da aplicação das penalidades definidas caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade competente que poderá rever a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis.

8.6 - Da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração, apresentado a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

8.7 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8 - As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Contratante, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela Contratada mediante depósito em conta corrente da Contratante, dentro de 05 (cinco) dias a contar da intimação, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO

9.1 - Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados nos artigos 58, I, e 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2 - Poderá o presente contrato ser rescindido no todo ou em parte, a qualquer momento, caso ocorram os motivos constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES

FL	RUBRICA
CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES	

EDITAL

Pregão Presencial Nº 009/2021- REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 008053/2021

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICIDADE

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 As controvérsias decorrentes deste contrato serão dirimidas no foro da Comarca de Linhares, Estado do Espírito Santo, com exclusão de qualquer outro.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Linhares - ES, XXXXX de XXXXXXXXXX de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES - ES

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - -----